

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS**

2º QUADRIMESTRE/2020

EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar nº101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9º, § 4º

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

TEMAS A SEREM APRESENTADOS

- Execução Orçamentaria
- Metas Arrecadação
- Cronograma de Desembolso
- Aplicação de Recursos em Saúde (15%)
- Aplicação de Recursos em Educação (25%)
- Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB (60%)
- Despesas com Pessoal
- Restos à Pagar
- Alienação de Ativos
- Ações de Investimentos Previstas na LDO e LOA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Lei 4.320/64, Art. 2º - A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº1;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº6 a 9;

III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Receita Arrecada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2016	20.563.861,65
2017	18.606.590,71
2018	20.772.448,88
2019	21.782.310,95

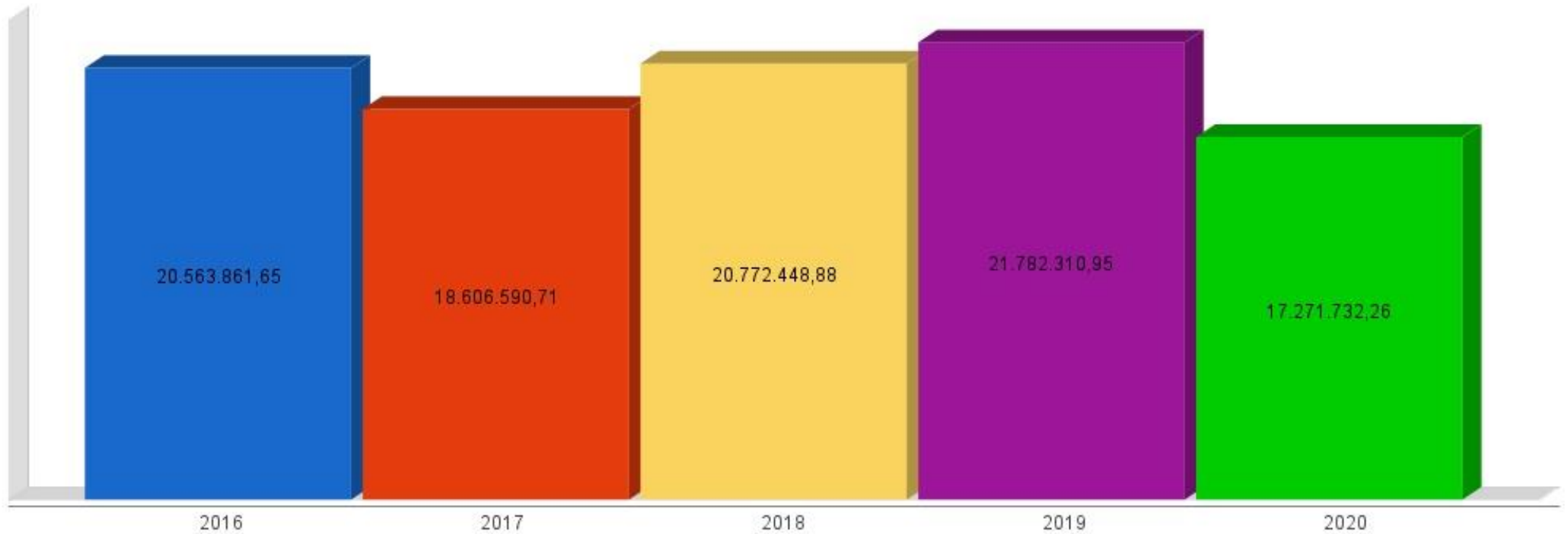
Receita Arrecadada até 2º Quadrimestre/2020

Receita Orçamentária	17.271.732,26
Média Mensal	2.158.966,53

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Evolução da Receita Orçamentaria



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

LRF, Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do Art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV, 'c', § 1° e 3°

Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2016	18.852.651,44
2017	18.118.891,39
2018	20.084.332,43
2019	21.372.699,00

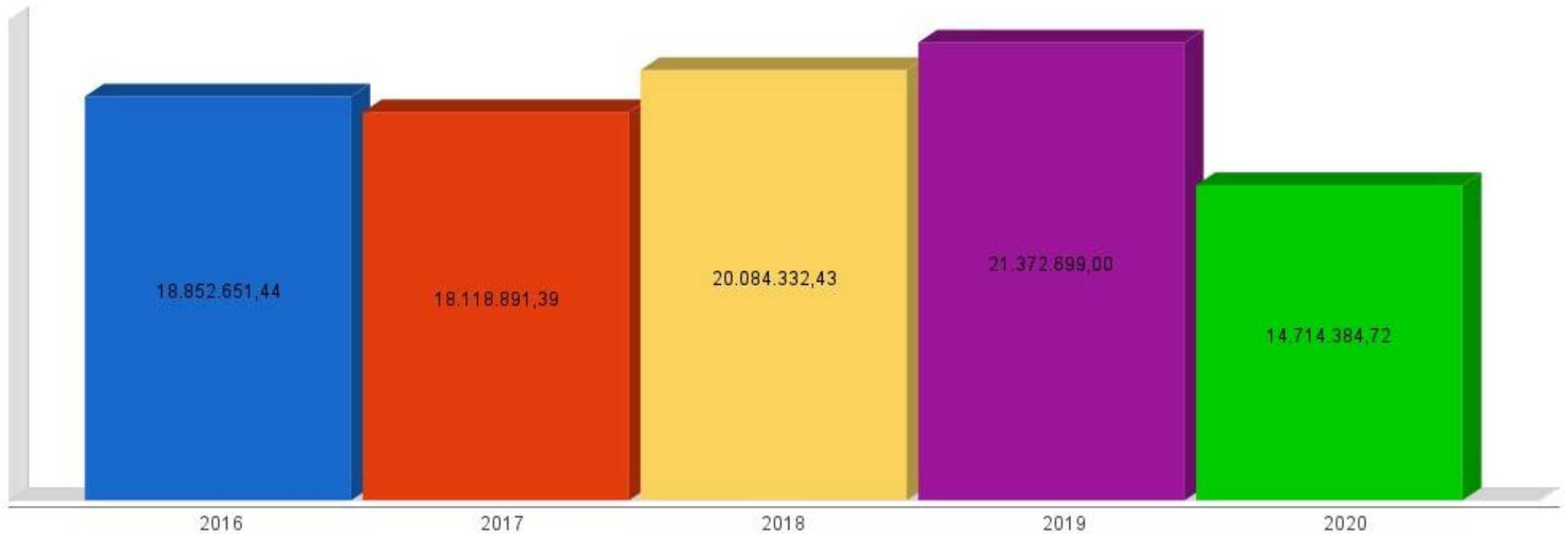
Receita Corrente Líquida Arrecadada até 2º Quadrimestre/2020

Receita Corrente Líquida	14.714.384,72
Média Mensal	1.839.298,09

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV, 'c', § 1° e 3°

Evolução da Receita Corrente Líquida (RCL)



EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

LRF, Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do Art. 51.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Receitas Arrecadadas	
Receitas Correntes (I)	14.714.384,72
Receita Tributária	722.257,56
Receita de Contribuições	57.596,92
Receita Patrimonial	98.284,01
Receita Agropecuária	124.686,50
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	32,99
Transferências Correntes	15.333.417,82
(-) Deduções das Transferências Correntes	-2.020.865,77
Outras Receitas Correntes	398.974,69
Receitas de Capital (II)	2.557.347,54
Operações de Crédito	1.608.130,33
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	949.217,21
Outras Receitas de Capital	0,00
Total (III) = (I+II)	17.271.732,26

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Despesas Liquidadas Por Função de Governo	
01 - Legislativa	456.243,80
04 - Administração	1.219.502,54
06 - Segurança Pública	17.780,42
08 - Assistência Social	657.075,00
10 - Saúde	3.313.465,47
12 - Educação	3.445.705,39
13 - Cultura	17.556,83
15 - Urbanismo	742.666,75
16 - Habitação	0,00
17 - Saneamento	0,00
18 - Gestão Ambiental	0,00
20 - Agricultura	1.109.175,91
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	4.500,00
26 - Transporte	1.429.584,14
27 - Desporto e Lazer	36.048,26
28 - Encargos Especiais	283.528,26
99 - Reserva de Contingência	0,00
Total (IV)	12.732.832,77

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

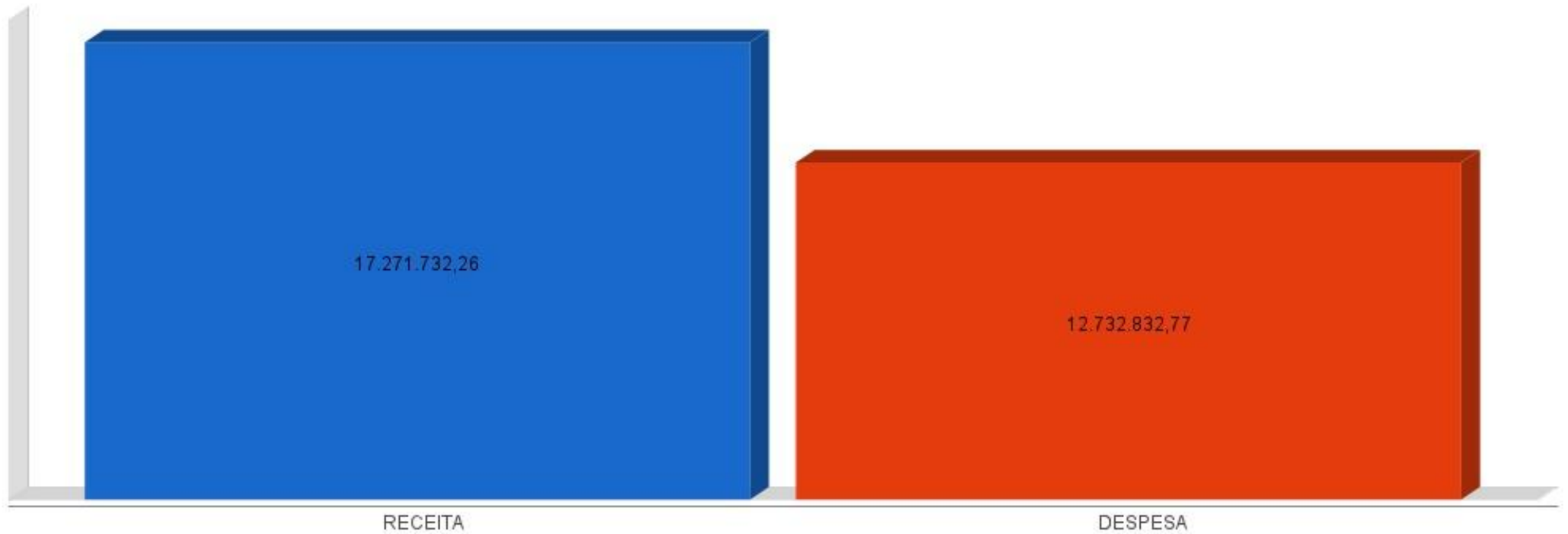
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Execução Orçamentária e Financeira

Superávit Financeiro do Exercício Anterior (V)	0,00
Superávit Financeiro Apurado Até o Quadrimestre (VI) = (III-IV)	4.538.899,49
Superávit (VII) = (V + VI)	4.538.899,49

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52



METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

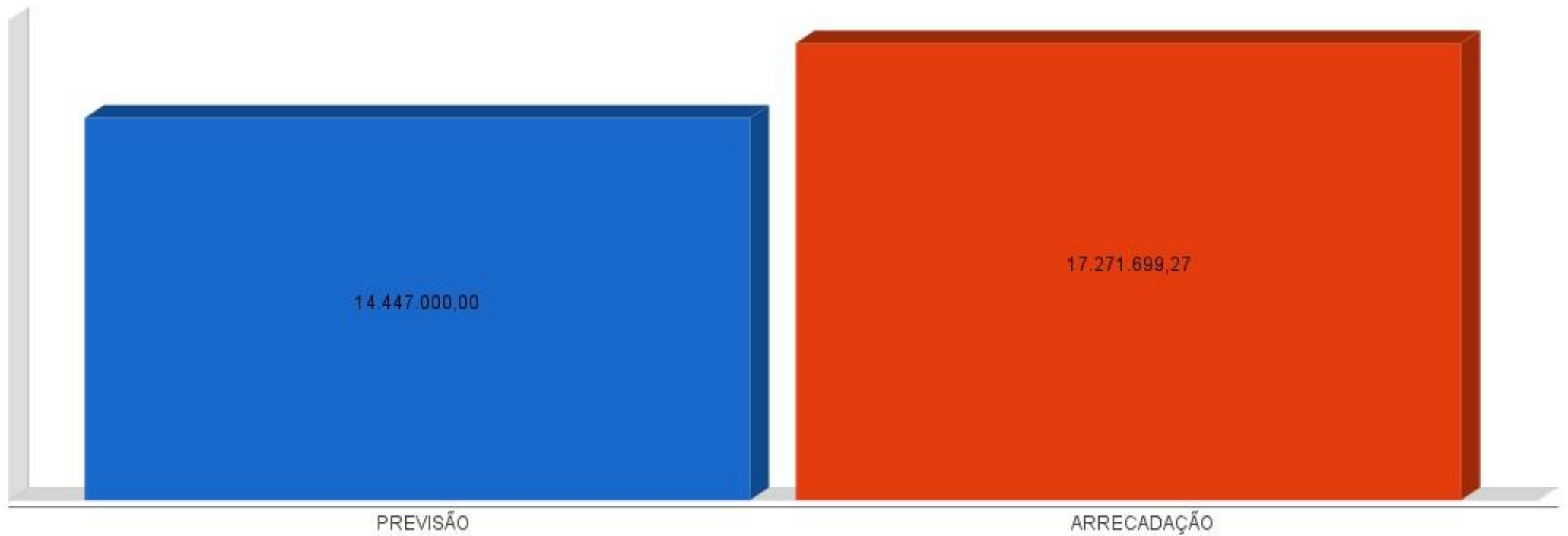
METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Receitas Orçamentárias	Previsão	Arrecadação	Diferença
Receitas Correntes (I)	14.427.000,00	14.714.351,73	287.351,73
Receita Tributária	650.000,00	722.257,56	72.257,56
Receita de Contribuições	72.000,00	57.596,92	-14.403,08
Receita Patrimonial	372.000,00	98.284,01	-273.715,99
Receita Agropecuária	8.000,00	124.686,50	116.686,50
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.000,00	0,00	-10.000,00
Transferências Correntes	13.250.000,00	15.333.417,82	2.083.417,82
(-) Deduções da Receita p/ FUNDEB	0,00	-2.020.865,77	-2.020.865,77
Outras Receitas Correntes	65.000,00	398.974,69	333.974,69
Receitas de Capital (II)	20.000,00	2.557.347,54	2.537.347,54
Operações de Crédito	0,00	1.608.130,33	1.608.130,33
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	20.000,00	949.217,21	929.217,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I+II)	14.447.000,00	17.271.699,27	2.824.699,27

METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

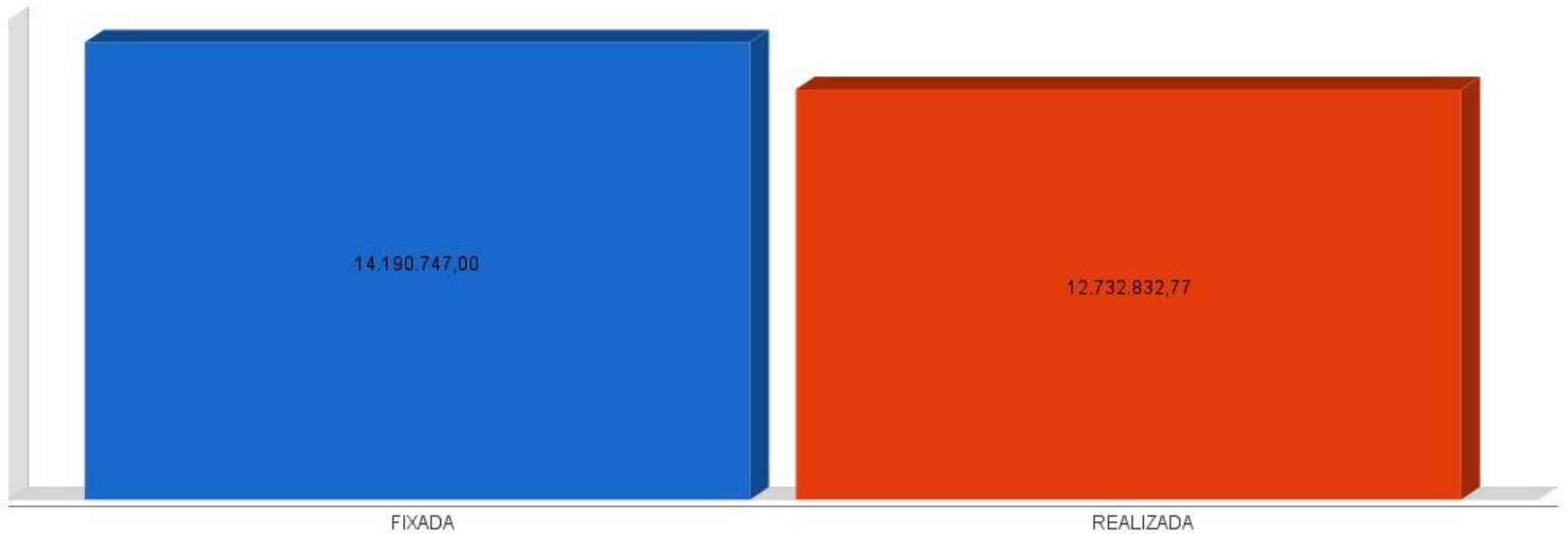
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Despesas Orçamentárias	Fixadas	Realizadas	Diferença
Despesas Correntes (I)	13.538.747,00	11.580.408,44	1.958.338,56
Pessoal e Encargos Sociais	7.375.000,00	6.833.033,86	541.966,14
Juros e Amortização da Dívida	127.000,00	25.482,84	101.517,16
Outras Despesas Correntes	6.036.747,00	4.721.891,74	1.314.855,26
Despesas de Capital (II)	652.000,00	1.152.424,33	-500.424,33
Investimentos	600.000,00	1.139.320,66	-539.320,66
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	2.000,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	50.000,00	13.103,67	36.896,33
Reserva de contingência (III)	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00
Total (IV) = (I+II+III)	14.190.747,00	12.732.832,77	1.457.914,23

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13



APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000

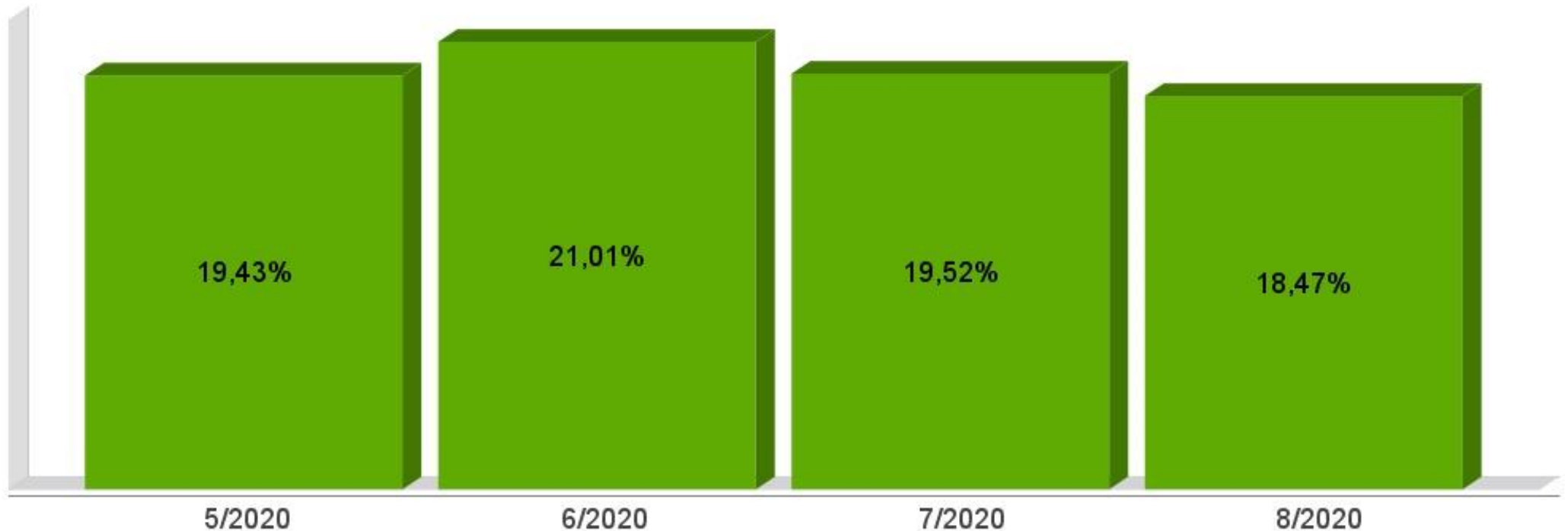
EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:

"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art's. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	10.755.658,92
Despesas por função/subfunção (II)	3.313.465,47
Deduções (III)	1.327.302,88
Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)	1.986.162,59
Mínimo a ser aplicado	1.613.348,75
Aplicado à maior	372.813,84
Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100	18,47

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000



APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

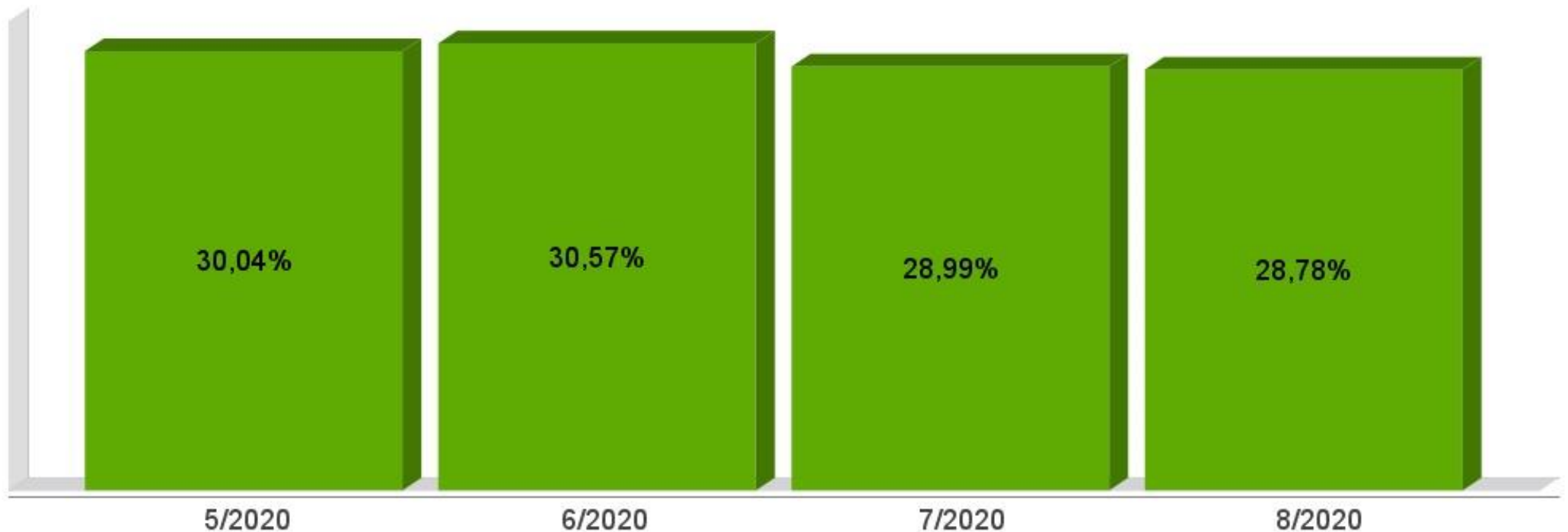
CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	11.073.421,85
Despesas por função/subfunção (II)	3.408.003,24
Deduções (III)	562.180,72
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (IV)	-341.591,97
Despesas para efeito de cálculo (V) = (II-III-IV)	3.187.414,49
Mínimo a ser aplicado	2.768.355,50
Aplicado à Maior	419.058,99
Percentual aplicado = (V) / (I) x 100	28,78

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72



APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal nº9.424/96

Receita do FUNDEB (I)	1.680.445,37
Despesas (II)	1.604.109,17
Mínimo a ser Aplicado	1.008.267,19
Aplicado à Maior	595.841,98
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	95,46

APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal nº9.424/96



DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

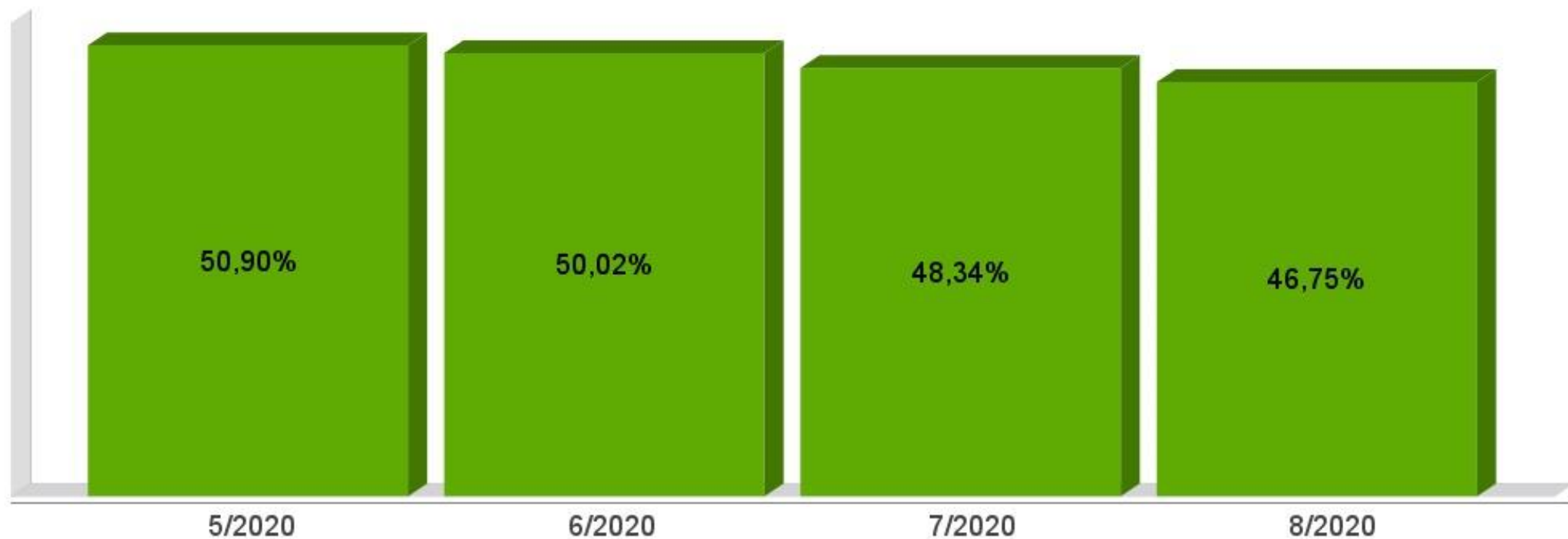
DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	22.891.799,44
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	10.702.668,48
Limite Prudencial - 51,30%	11.743.493,11
Limite Máximo - 54,00%	12.361.571,70
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	46,75

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



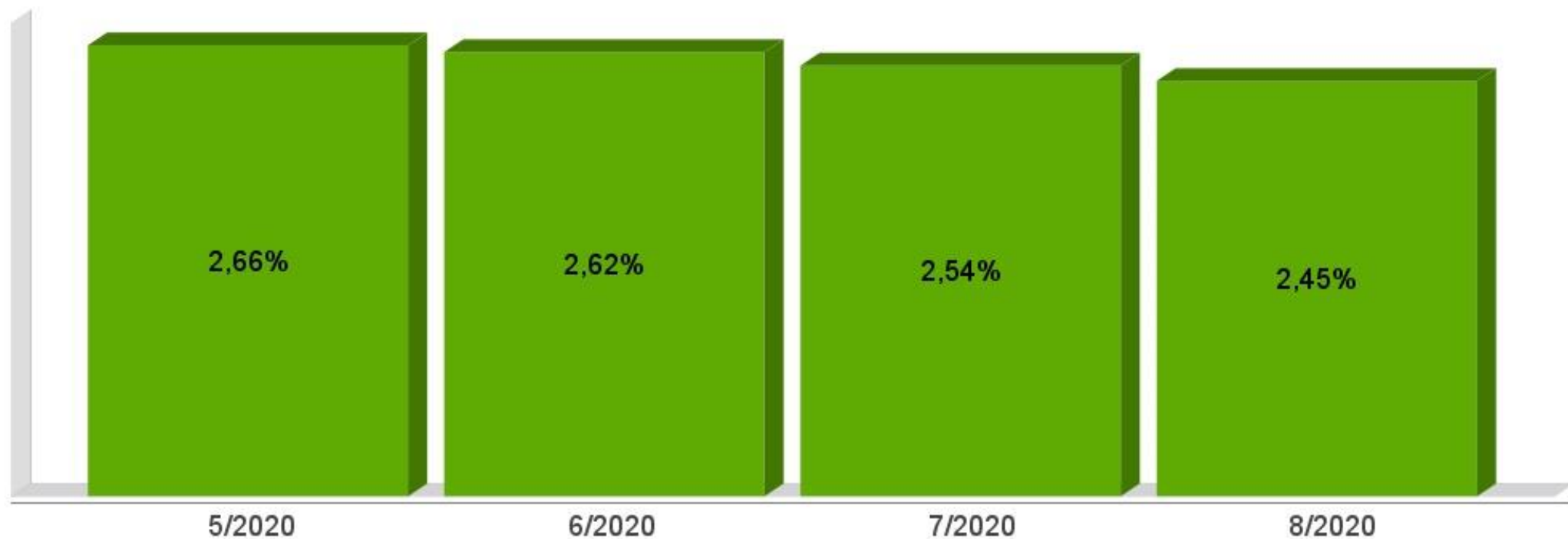
DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	22.891.799,44
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	560.649,28
Limite Prudencial - 5,70%	1.304.832,57
Limite Máximo - 6,00%	1.373.507,97
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	2,45

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



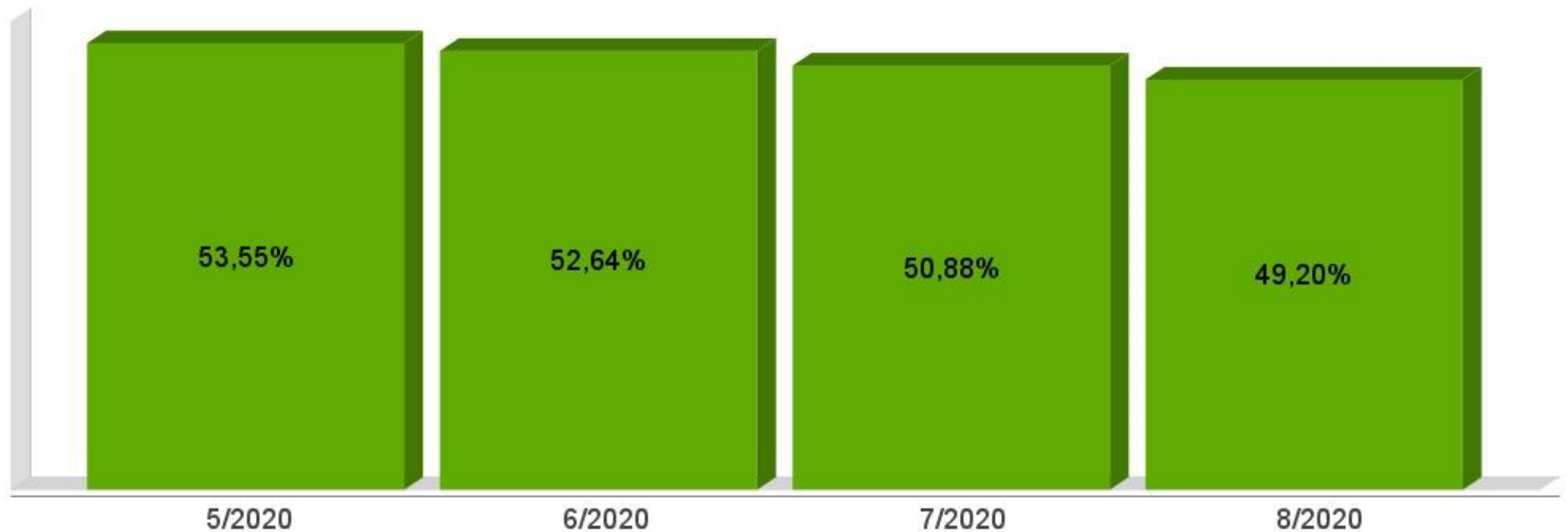
DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	22.891.799,44
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	11.263.317,76
Limite Prudencial - 57,00%	13.048.325,68
Limite Máximo - 60,00%	13.735.079,66
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	49,20

DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

LRF, Art. 55. O relatório conterà:

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA	Valores
Restos A Pagar Não Processados (I)	350.947,91
(+) Inscrições do Exercício Anterior	1.976.578,24
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	338.502,93
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	12.444,98
(-) Restos a Pagar Pagos	1.625.630,33
Restos Processados (II)	1.530,02
(+) Inscrições do Exercício Anterior	165.982,94
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	1.530,02
(-) Restos Pagos	164.452,92
Saldo a Pagar (I+II)	352.477,93

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL SAUDE PASSOS MAIA	Valores
Restos A Pagar Não Processados (I)	0,00
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	0,00
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	0,00
Restos Processados (II)	0,00
(+) Inscrições do Exercício Anterior	10.013,86
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	10.013,86
Saldo a Pagar (I+II)	0,00

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTOS PREVISTAS NA LDO E LOA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 9º, § 4º

LRF, Art. 59 - O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - Cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Unidade Gestora: 01 - MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1052 - Pavimentação de Ruas e Passeios	27.000,00	0,00	0,00	25.000,00	2.000,00
1053 - Obras de Infraestrutura Urbana	22.000,00	963.425,30	0,00	915.810,55	69.614,75
1054 - Saneamento Básico Geral	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1055 - Aquisição de Máquinas e Veículos	46.410,00	783.834,60	0,00	376.750,00	453.494,60
1056 - Obras de Infraestrutura Rural	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
1057 - Ampliação do Sistema de Água Potável					

	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1058 - Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	14.000,00	99.000,00	0,00	37.185,96	75.814,04
1059 - Aquisição de Veículos - Educação	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
1060 - Ampliação da Rede Física Infantil	14.000,00	2.446.114,76	0,00	2.199.203,96	260.910,80
1061 - Obras de Infraestrutura Social	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1062 - Ampliação da Patrulha Agrícola	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
1063 - Apoio ao Desenvolvimento Econômico	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
1066 - Apoio ao Sistema Habitacional	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
2003 - Manut. das Ativ. do Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito	1.040.000,00	0,00	0,00	539.791,50	500.208,50
2004 - Administração Geral	1.091.179,50	0,00	0,00	907.651,54	183.527,96
2005 - Manut. Conv. com a Secret. de Segurança Pública	53.703,75	61.068,42	0,00	17.780,42	96.991,75
2006 - Manut. do Fundo de Defesa Civil	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
2007 - Manut. da Secret. de Infraestrutura					

	2.424.728,75	0,00	0,00	1.528.862,92	895.865,83
2008 - Manut. dos Serviços de Utilidade Pública	220.801,25	0,00	0,00	128.941,54	91.859,71
2009 - Manut. da Merenda Escolar	222.726,25	0,00	0,00	39.236,83	183.489,42
2010 - Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	5.550.791,25	41.620,00	41.620,00	2.719.991,18	2.830.800,07
2011 - Apoio ao Ensino Médio	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2012 - Apoio ao Ensino Superior	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2013 - Apoio a Educação Especial	125.000,00	0,00	0,00	26.242,63	98.757,37
2014 - Manut. da Educação Infantil - Pré-Escolar	252.000,00	0,00	0,00	184.446,27	67.553,73
2015 - Manut. das Atividades Esportivas	89.000,00	112.000,00	12.000,00	36.048,26	152.951,74
2016 - Manut. do Depto. de Assistencia Social	959.000,00	0,00	0,00	642.915,56	316.084,44
2017 - Manut. das Atividades Culturais	142.000,00	0,00	0,00	17.556,83	124.443,17
2018 - Manut. do Fundo M. do Idoso	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
2019 - Manut. das Ativ. da Agricultura e Desenv. Econômico					

	1.343.000,00	0,00	0,00	1.128.591,11	214.408,89
2020 - Manut. das Ativ. de Proteção Ambiental	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2021 - Manut. da Secret. da Cidadania e Reforma Agrária	93.000,00	0,00	0,00	46.624,82	46.375,18
2022 - Manut. do Fundo M. de Assistência Social	65.000,00	2.415,16	0,00	940,00	66.475,16
2023 - Manut. do Bloco PSB - FNAS	112.205,00	0,00	0,00	60.386,27	51.818,73
2024 - Manut. do Bloco GBF - FNAS	27.806,25	0,00	0,00	0,00	27.806,25
2025 - Manut. do Bloco GSUAS - FNAS	15.986,25	0,00	0,00	5.751,30	10.234,95
2026 - Manut dos Programas Sociais do Estado	40.792,50	0,00	0,00	0,00	40.792,50
2027 - Manut. das Atividades do FIA	66.000,00	0,00	0,00	45.389,04	20.610,96
2028 - Amortização da Dívida e Encargos	665.000,00	5.112,44	0,00	292.270,11	377.842,33
2029 - Amortização de Precatórios	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
2030 - Reserva de Contingência	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
2039 - Manut. da Educação Infantil - Creches					

	307.000,00	10.000,00	10.000,00	250.925,26	56.074,74
2040 - Manut. das Atividades Voltadas ao Turismo	10.000,00	0,00	0,00	4.500,00	5.500,00
Total da Unidade	15.253.630,75	4.524.590,68	63.620,00	12.178.793,86	7.535.807,57

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE PASSOS MAIA					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1064 - Ampliação da Rede Física da Saúde	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
1065 - Aquisição de Veículos - Saúde	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
2031 - Manut. das Atividades da Saúde	3.941.029,25	57.000,00	0,00	2.149.120,59	1.848.908,66
2032 - Manut. do Bloco Atenção Básica	138.600,00	0,00	0,00	133.380,05	5.219,95
2033 - Manut. do Bloco Atenção Básica Variável	1.108.240,00	320.000,00	120.000,00	1.049.874,09	258.365,91
2034 - Manut.BI. MAC Amb. e Hosp. e Lim. de Financ.	122.205,00	0,00	0,00	90.523,38	31.681,62
2035 - Manut. do Bloco Vigilância em Saúde	41.102,50	0,00	0,00	5.885,83	35.216,67
2036 - Manut. do Bloco Assistência Farmacêutica	101.102,50	0,00	0,00	0,00	101.102,50
2037 - Manut. do Bloco Gestão do SUS					

	5.512,50	0,00	0,00	0,00	5.512,50
2038 - Manut. dos Programas dos SUS - Estado	276.177,50	0,00	0,00	148.230,67	127.946,83
Total da Unidade	5.837.969,25	377.000,00	120.000,00	3.577.014,61	2.517.954,64

Unidade Gestora: 03 - CAMARA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1051 - Construção da Sete Legislativa	200.400,00	0,00	0,00	0,00	200.400,00
2001 - Manut. das Atividades Legislativas	440.000,00	0,00	0,00	251.867,05	188.132,95
2002 - Subsidio dos Vereadores	418.000,00	0,00	0,00	253.068,33	164.931,67
Total da Unidade	1.058.400,00	0,00	0,00	504.935,38	553.464,62

Total Geral	22.150.000,00	4.901.590,68	183.620,00	16.260.743,85	10.607.226,83
--------------------	----------------------	---------------------	-------------------	----------------------	----------------------